



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 ,DE 07 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaboraí é composta da seguinte forma:

- I – Plenário
- II – Vereadores
- III – Comissões
- IV – Mesa Diretora
- V – Presidência
- VI – Chefia de Gabinete
- VII – Procuradoria Geral
- VIII – Diretoria Geral

Art. 3º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaboraí disciplina as atribuições da Mesa Diretora, da Presidência e dos Vereadores.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos define as atribuições dos demais.

Art. 5º - Faz parte desta lei complementar o Organograma Funcional da Câmara Municipal de Itaboraí que anexa a este.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de Julho de 2011.


Sérgio Soares
Prefeito Municipal

Publicada
Em 30 de Julho de 2011
no Est. em Notícias Ed 316
15000
Izilda Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

WVJ.B.

